

Manifesto sobre eventual autorização de produção de veículos da fase L6 do PROCONVE em 2022

A AFEEVAS vem participando do desenvolvimento das novas fases do PROCONVE que reduzem os limites de emissão e aprimoram os procedimentos de certificação dos veículos novos, definidas há três anos para começar a entrar em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Com a pandemia, inúmeros argumentos foram tentados para adiar os compromissos estabelecidos pelo CONAMA para a redução das emissões veiculares, tendo sido consolidados numa proposta de adiamento por dois anos, tendo como justificativa os atrasos no desenvolvimento dos veículos para atendimento à fase L7. O Ministério Público Federal emitiu, em abril deste ano, parecer considerando o pleito da ANFAVEA como “irrazoável” e que representa um risco ao meio ambiente e à saúde.

Entretanto, têm sido divulgadas pressões da indústria automobilística buscando o adiamento da fase L7 do PROCONVE, agora solicitando uma autorização do CONAMA para produção e venda de veículos L6 no primeiro semestre de 2022, utilizando como argumento a escassez de componentes no mercado, conforme artigo publicado no site Automotive Business¹, segundo o qual “uma espécie de força-tarefa envolvendo representantes da Anfaeva em Brasília e executivos do setor foi formada para tentar articular junto com o Conama, o Conselho Nacional do Meio Ambiente, a extensão em cerca de três meses do chamado estoque de passagem...”. Além desta, a BBC News² divulga o ofício recente de uma montadora solicitando uma ação do Ministério da Economia “junto ao Ministério do Meio Ambiente justificando a adoção de uma medida de caráter excepcional e urgente para produzir veículos da fase L6 nos primeiros três meses de 2022”. Tal pleito não diz respeito a estoques de passagem, mas à fabricação deliberadamente atrasada e em desacordo com a legislação vigente.

A Portaria IBAMA nº 167/1997 já autoriza a venda do estoque de passagem (veículos remanescentes da produção do ano anterior) em mudança de fase do PROCONVE, até 31 de março do ano subsequente, mas não a sua **produção**, como os pleitos descritos nos artigos mencionados. A prorrogação pretendida, sob o pretexto da falta de componentes no mercado, implicaria na alteração da legislação vigente, sem o tempo necessário para uma discussão aprofundada da permissão para a fabricação e venda de veículos que não atendem aos novos limites de emissão por prazo maior e das suas consequências. Tratando-se de um programa de ações previstas com três anos de antecedência, tais problemas decorrem de planejamento deficiente diante da realidade, com evidentes prejuízos financeiros àqueles que já investiram e se prepararam, para as novas fases do PROCONVE, e danos ambientais injustificados.

A AFEEVAS também participou dessas discussões demonstrando, inclusive, boa vontade na busca de soluções para equacionar as dificuldades impostas pela crise trazida pela pandemia, desde que não seja prejudicado o controle ambiental. Apesar das dificuldades enfrentadas por todos, as nossas associadas já fizeram as alterações necessárias em seus produtos e linhas de produção e estão prontas

¹ <https://www.automotivebusiness.com.br/pt/posts/montadoras/governo-sinaliza-aumento-do-prazo-da-nova-lei-de-emissoes/>

² <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-59410375>

para cumprir as exigências do próximo ano, assim como várias montadoras também estão preparadas para isso, como mostra o artigo publicado no site notícias automotivas³.

Desta forma a AFEEVAS se posiciona contrariamente a qualquer alteração da legislação que estenda a produção e venda de veículos da fase L6 além dos prazos fixados pelo CONAMA, tendo em vista que a Portaria IBAMA nº 167/1997 já dispõe sobre este tema, definindo, inclusive, que sejam informados os dados de identificação de cada veículo contemplado. Esta regra foi estabelecida há quase vinte e cinco anos, tendo se mostrado eficiente e suficiente desde a fase L3.

³ <https://www.noticiasautomotivas.com.br/sem-chips-montadoras-temem-parar-producao-por-regras-de-emissao/>